

n.º 100/99, de 31 de Março, é revogado o despacho n.º 23 702/2006, de 18 de Outubro.

2 de Março de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 6640/2007

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, permite, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores em geral dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não motoristas.

A medida ali regulamentada visa, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução dos encargos económicos para o erário público.

O Governo Civil do Distrito de Castelo Branco dispõe de cinco viaturas oficiais destinadas ao seu serviço e apenas de um motorista, pelo que está em condições de beneficiar do disposto no diploma legal supracitado.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, e por proposta da governadora civil do distrito de Castelo Branco, determina-se:

1 — É conferida permissão genérica de condução das viaturas do Estado destinadas ao uso do Governo Civil do Distrito de Castelo Branco ao pessoal afecto ao respectivo serviço, nos termos e condições dos artigos 1.º, n.º 2, 3.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

2 — A permissão conferida pelo número anterior caduca com a cessação de funções da governadora civil.

5 de Março de 2007. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*, Secretário de Estado da Administração Pública.

Portaria n.º 341/2007

O artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 504/99, de 20 de Novembro, determina que os montantes das ajudas de custo por deslocação no território nacional ou em missão oficial ao estrangeiro dos militares da Guarda Nacional Republicana estão sujeitos ao princípio da actualização anual, de harmonia com os critérios adoptados pelo Governo para a generalidade da Administração Pública, sendo fixados por portaria conjunta dos Ministérios da Administração Interna e das Finanças e do membro do Governo responsável pela Administração Pública.

Através da Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março, os valores das ajudas de custo por deslocação em território nacional e ao ou no estrangeiro, a abonar aos funcionários e agentes da administração central, regional e local, foram actualizadas em 1,5 %, com efeitos desde 1 de Janeiro de 2006.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 504/99, de 20 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e da Administração Interna e de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º As ajudas de custo diárias a abonar aos militares da Guarda Nacional Republicana que se desloquem da sua residência oficial, por motivo de serviço público, em território nacional, passam a ter os seguintes valores:

- a) Oficiais gerais e oficiais superiores — € 58,85;
- b) Outros oficiais — € 47,87;
- c) Sargentos-mores e sargentos-chefes — € 47,87;
- d) Outros sargentos e furriéis — € 46,42;
- e) Praças — € 43,94.

2.º Nas deslocações a que se refere o número anterior, quando um militar acompanhe entidade que aufera ajudas de custo de escalão superior, aquele tem direito ao pagamento pelo escalão imediatamente superior ao seu, sem prejuízo do disposto no n.º 9 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

3.º As ajudas de custo diárias a abonar aos militares da Guarda Nacional Republicana que se desloquem em missão oficial ao estrangeiro e no estrangeiro passam a ter os seguintes valores:

- a) Oficiais gerais e oficiais superiores — € 139,64;
- b) Outros oficiais — € 123,35;

- c) Sargentos-mores e sargentos-chefes — € 123,35;
- d) Outros sargentos e furriéis — € 113,42;
- e) Praças — € 104,92.

4.º Nas deslocações ao estrangeiro, sempre que uma missão integre militares de diferentes postos, o valor das respectivas ajudas de custo é idêntico ao auferido pelo militar de posto mais elevado.

5.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006.

2 de Março de 2007. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Portaria n.º 342/2007

O artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 58/90, de 14 de Fevereiro, prevê o regime de actualização anual das ajudas de custo a abonar ao pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública que se desloque em serviço no território nacional ou em missão oficial ao estrangeiro.

Através da Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março, os valores das ajudas de custo por deslocação em território nacional e ao ou no estrangeiro, a abonar aos funcionários e agentes da administração central, regional e local, foram actualizadas em 1,5 %, com efeito desde 1 de Janeiro de 2006.

Assim:

Ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 58/90, de 14 de Fevereiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e da Administração Interna e de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º As ajudas de custo diárias a abonar ao pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública que se desloque da sua residência oficial, por motivo de serviço público, em território nacional, passam a ter os seguintes valores:

- a) Superintendentes-chefes, superintendentes, intendentess e subintendentes — € 58,85;
- b) Outros oficiais, aspirantes a oficial de polícia e cadetes — € 47,87;
- c) Chefes — € 47,87;
- d) Subchefes — € 46,42;
- e) Agentes — € 43,94.

2.º Nas deslocações referidas no número anterior, sempre que um funcionário ou agente acompanhe uma entidade que aufera ajudas de custo de um escalão superior, aquele terá direito ao pagamento pelo escalão imediatamente superior ao seu.

3.º Sem prejuízo das situações excepcionais devidamente documentadas, as ajudas de custo diárias a abonar ao pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública que se desloque em missão oficial ao estrangeiro e no estrangeiro passam a ter os seguintes valores:

- a) Superintendentes-chefes, superintendentes, intendentess e subintendentes — € 139,64;
- b) Outros oficiais, aspirantes a oficial de polícia e cadetes — € 123,35;
- c) Chefes — € 123,35;
- d) Subchefes — € 113,42;
- e) Agentes — € 104,92.

4.º Sempre que uma missão integre funcionários ou agentes de categoria ou postos diferentes, o valor das respectivas ajudas de custo será idêntico ao auferido pelo funcionário ou agente de categoria ou posto mais elevado.

5.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006.

2 de Março de 2007. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6641/2007

O Decreto-Lei n.º 387/88, de 25 de Outubro, procedeu à aprovação dos Estatutos do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, abreviadamente designado por IAPMEI.

De acordo com o artigo 6.º, alínea c), deste decreto-lei, o IAPMEI teria, entre os seus órgãos, uma comissão de fiscalização.

Contudo, o n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, veio dispor que o controlo da legalidade, regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial dos institutos públicos, com excepção dos institutos com organização simplificada, relativamente a 2006 e aos anos posteriores, passaria a ser da responsabilidade de um fiscal único, extinguindo-se as comissões de fiscalização existentes com a aprovação das contas de 2005.

A nomeação do fiscal único deve obedecer ao disposto no artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (lei quadro dos institutos públicos), com as especificidades dos Estatutos do IAPMEI, o que implica, designadamente, que este seja escolhido dentre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, e do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, determino:

1 — É nomeada fiscal único do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI) Maria de Fátima da Silva Pinto, revisora oficial de contas (ROC n.º 719), cujo *curriculum vitae* se anexa.

2 — É atribuída ao fiscal único a remuneração mensal ilíquida correspondente a 25% do vencimento mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao presidente do conselho directivo do IAPMEI.

3 — A remuneração referida no número anterior é paga em 12 mensalidades.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de início de funções do fiscal único.

25 de Setembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

ANEXO

Curriculum vitae

Maria de Fátima da Silva Pinto:

Responsabilidades detidas até Abril de 1995 na KPMG Peat Marwick, empresa internacional de auditoria integrante dos *big four* — directora sénior responsável pelo departamento de auditoria do escritório do Porto;

Data de nascimento — 13 de Junho de 1958;

Habilitações académicas — licenciada em Contabilidade e Administração, ramo de Auditoria, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto;

Qualificação profissional — revisor oficial de contas (ROC n.º 719);

Formação profissional — frequência do programa de cursos promovido, nacional e internacionalmente, pela KPMG Peat Marwick e outras entidades nos domínios da auditoria, contabilidade, fiscalidade e consultoria de gestão em Portugal e no estrangeiro;

Actividade docente — regente da cadeira de auditoria do 4.º ano da licenciatura em Gestão de Empresas, ramo de Auditoria, do Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto;

Cargos institucionais:

Presidente do conselho geral da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (1995-1997);

Membro do conselho geral da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (1998-2000).

Iniciou a carreira profissional na KPMG Peat Marwick, empresa internacional de auditoria integrante das *big four*, em 1984, após experiência profissional em empresa de construção civil na área de contabilidade geral e analítica, durante dois anos. É revisor oficial de contas desde Março de 1990. A sua experiência de cerca de 25 anos de profissão abarcou um leque muito diversificado de situações e dirigiu os mais diversos tipos de trabalhos, nomeadamente auditorias a empresas de pequena, média e grande dimensão dos mais diversos sectores de actividade, designadamente em auditorias a bancos, seguradoras, *leasings* e SFAC. A sua experiência envolveu também, entre outros, avaliações de empresas, fusões e investigações contabilísticas especiais.

Participou na direcção dos trabalhos de auditoria no âmbito da comissão de acompanhamento do Projecto Mobilizador para o Desenvolvimento Tecnológico — PINUS, na qualidade de sócio da sociedade nomeada auditora pelo Gestor do PEDIP. Participou na direcção da auditoria externa do projecto «NORTINOV», no âmbito do PRAIRN-FEDER. Foi, também, sócio responsável pela supervisão e controlo de qualidade de diversos trabalhos de auditoria para o Ministério da Economia, designadamente para as seguintes entidades: Gabinete do Gestor do PEDIP, Gabinete de Gestão do POE, GDA-FP Gabinete de Dinamização e Acompanhamento de Formação Profissional, Gabinete de Coordenação da Inovação Tecnológica, IAPMEI e Agência Portuguesa para o Investimento.

Os clientes mais importantes em que esteve envolvida na sua carreira profissional foram os seguintes:

Associação da Bolsa de Valores de Lisboa e Porto;
Banco Comercial de Macau, S. A.;
Banco Borges & Irmão, S. A.;
BFE Seguros Companhia de Seguros de Vida, S. A. (Grupo BFE);
Banco de Fomento e Exterior, S. A.;
Cablnal Portuguesa Equipamento para a Indústria Automóvel, L.ª;
Cockburn Smithes & C.ª, L.ª;
Companhia de Seguros Bonança, S. A.;
Crediloc Financiamento Comercial — SFAC, S. A.;
Crediloc Leasing — Sociedade de Locação Financeira Mobiliária, S. A.;
Crediloc Aluguer — Veículos e Equipamentos, S. A.;
Croft & C.ª, L.ª;
Continental Mabor — Indústria de Pneus, S. A.;
CONTIPNEUS — Pneus da Marca Continental, S. A.;
Delaforce Sons & C.ª, L.ª;
Euro-Leasimóveis Sociedade de Locação Financeira Imobiliária, S. A. (Grupo BFE);
Euro-SFAC Sociedade Financeira para Aquisições a Crédito, S. A. (Grupo BFE);
FANAFEL — Fábrica Nacional de Feltros Industriais, L.ª;
Grupo Banco Comercial Português;
Grupo Grundig Portugal;
Grupo Fehst;
Grantax Fornecedores de Granitos, L.ª;
Instituto Nacional de Estatística;
IDIT Instituto de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica;
KWD Portugal, L.ª;
PME Capital, S. A.;
Safic Alcan Portugal, L.ª;
Schnellecke — Logística e Transporte, L.ª;
Instituto Nacional de Estatística;
Indústria Têxtil do Ave, S. A.;
LEASINVEST — Sociedade de Locação Financeira Mobiliária, S. A. (Grupo BFE);
Morgan Brothers, L.ª;
MotoMeter Portuguesa Tecnologias de Controlo Comando e Medição, L.ª;
Macaulease Locação Financeira, S. A.;
RISFOMENTO — Sociedade de Capital de Risco, S. A. (Grupo BFE);
Sagrup Rent Aluguer de Automóveis, S. A.;
Só BéBé Confecção, L.ª;
SONafi Nacional de Fundição Injectada, S. A.;
SOTANCRO, S. A.;
Tecnocrédito Financiamento de Aquisições a Crédito, S. A.;
Tecnogravura — Gravuras Metálicas, S. A.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Portaria n.º 343/2007

Pela portaria n.º 1194/99 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 8 de Novembro de 1999, foi autorizada a cessão a título definitivo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, à Junta de Freguesia de Verdoejo, do antigo Posto Fiscal de Ganfei, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 229, descrito na Conservatória do Registo Predial de Valença sob o n.º 00353/160896 e registado a favor do Estado Português pela inscrição G-1, para instalação de uma colectividade desportiva — o Moto Club 101.

Uma vez que a colectividade Moto Club 101 cessou a sua actividade, a Junta de Freguesia de Verdoejo pretende, agora, que o imóvel se destine à instalação da Associação Desportiva Verdoeense, mantendo-se desta forma o reconhecimento de utilidade pública.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

1 — Autorizar a Junta de Freguesia de Verdoejo a instalar no imóvel acima identificado a Associação Desportiva Verdoeense.

2 — Mantém-se em vigor as restantes condições previstas na portaria n.º 1194/99 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 8 de Novembro de 1999.

3 — O aditamento ao auto de cessão, lavrado em 18 de Janeiro de 2000, deverá ser celebrado no prazo máximo de 90 dias a contar da publicação da presente portaria.

12 de Março de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.